



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI N° 2.195, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza a lavra de convênio com a Universidade Estadual de Goiás e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morrinhos,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal a firmar convênio com a Universidade Estadual de Goiás, para manutenção e desenvolvimento de atividades da Universidade Estadual de Goiás – UEG, Unidade de Morrinhos.

Parágrafo único. O convênio a ser firmado definirá direitos, deveres e obrigações das partes, incluindo prazo de duração e forma de extinção.

Art. 2º Fica autorizado o Prefeito Municipal a transferir 1% (um por cento) do valor efetivamente arrecadado, a título de receita tributária líquida, pelo Município, mês a mês, para a Universidade Estadual de Goiás – UEG, Unidade de Morrinhos.

§ 1º O repasse a que se refere o *caput*, havendo interesse das partes, poderá se dar mediante o fornecimento de material de custeio, prestação de serviços, cessão de mão-de-obra e a transferência de bens móveis e/ou imóveis.

§ 2º Todos os recursos repassados pela Prefeitura deverão ser utilizados pela Universidade Estadual de Goiás – UEG, Unidade de Morrinhos, na implementação e manutenção em suas atividades no Município.

Art. 3º A transferência dar-se-á no mês subsequente ao da arrecadação e o valor auferido será automaticamente, depositado na conta corrente da Universidade Estadual de Goiás – UEG, na forma que dispuser o convênio.

Art. 4º O Prefeito Municipal fica autorizado a providenciar mediante decreto as medidas no sentido de fazer adequações orçamentárias e financeiras para a celebração, cumprimento e repasses do autorizado convênio, inclusive abertura de créditos suplementares, especiais e outros no orçamento do Município de Morrinhos.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 24 de outubro de 2005; 160º de Fundação e 123º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

ELVIO ROSA DE REZENDE
=Secretário de Administração=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Finanças=



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 2.059, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

A Universidade Estadual de Goiás – UEG, Unidade de Morrinhos, já vem desenvolvendo importantes projetos no campo do saber em nossa comunidade. Para reforçar esse grande trabalho, com possibilidade, via convênio, de se trazer novos cursos e incrementando os já existentes, inclusive com o desenvolvimento de programas sociais em parceria com a Universidade, o Município pleiteia junto ao Poder Legislativo a autorização para transferir 1% (um por cento) do valor efetivamente arrecadado pelo Município, mês a mês, para a Universidade Estadual de Goiás – UEG, Unidade de Morrinhos.

Diga-se de passagem que a cidade de Morrinhos estrategicamente é fundamental para o desenvolvimento do ensino, sendo que influência desse relevante fator se faz sentir em toda a região sul. Sem dúvida a educação é um dos pilares do desenvolvimento social e econômico de Morrinhos, motivo pelo qual deve ser incentivada via parceria dos entes federativos no alcance de seus fins básicos.

Com esses motivos, submeto o Projeto de Lei nº 2.059, de 14 de outubro de 2005, para análise dessa Colenda Casa de Leis.

Morrinhos, 14 de outubro de 2005; 160º de Fundação e 123º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Mário Páscoa Borges
Élvio Rosa de Rezende
Emerson Martins Cardoso